

Jornal

30 de Agosto



ESPECIAL

ETAPA ESTADUAL

Novembro 2009





EDITORIAL

Desde a década de 30 se organiza no Brasil a luta pelo direito à Educação. Luta que em nosso país toma forma e conteúdo significativo muito tardivamente. Enquanto em países vizinhos a superação do analfabetismo se deu ainda no século XIX, nós ainda nos debatemos em campanhas de alfabetização em pleno século XXI. O Manifesto dos Pioneiros, em 1932, já reivindica o papel central do Estado na garantia de uma educação que deveria ser “essencialmente pública”, já aponta as diretrizes da escola única, no sentido de não admitir que se constitua uma escola “a que só tenha acesso uma minoria, por um privilégio exclusivamente econômico”.

O esforço envidado por Anísio Teixeira e Cecília Meireles, dentre tantos outros, já indicavam a necessidade dos princípios de uma educação laica, gratuita, obrigatória que respeitasse a autonomia da função educacional, que leve à “formação da personalidade integral do aluno e ao desenvolvimento de sua faculdade produtora e de seu poder criador”.

Portanto, a idéia da Educação como direito em nosso país é uma idéia relativamente recente, o que nos coloca um desafio ainda maior: a afirmação de um direito social historicamente negado à maioria da população brasileira. O documento referência da CONAE – Conferência Nacional de Educação - explicita que 64% da população brasileira maior de dez anos não tem ensino fundamental completo, 50% da juventude de 15 a 24 anos não tem acesso ao ensino médio, e, de cada dez crianças que se matriculam na primeira série, cerca de metade delas não conclui o nível fundamental.

No ensino superior os índices de exclusão são ainda mais trágicos. Apenas 12% da juventude brasileira têm acesso, sendo que mais de 70% no ensino superior privado, alvo da mais desabrida mercantilização e privatização no decorrer dos anos 90, em que de cada dez vagas que foram abertas no ensino superior, oito foram no ensino privado, negócio que se ampliou de maneira vertiginosa sob a égide de FHC e Paulo Renato.

Essa é a maior evidência do tratamento mercantil, elitista e excluente dado à educação superior por este governo que se foi e não deixa saudades nenhuma. Estamos ainda reconstruindo os cacos da destruição da esfera pública promovida pela voragem neoliberal que varreu direitos sociais e que moveu a maior transferência de patrimônio público para grupos privados – nacionais e, sobretudo estrangeiros – da História da República. Só comparável ao período da colônia em que toda riqueza extraída era enviada

para a Metrópole.

Nos anos 80, Darcy Ribeiro, ao falar da crise da Educação, afirmava que não se tratava de uma “crise”. Que, na verdade, a crise da educação brasileira, todas as suas mazelas longe de constituir uma crise ou uma situação recentemente posta, era, de fato, um projeto das elites. Ou seja, os problemas históricos da educação, a ausência de garantia de direitos, a não efetivação da universalização e nem da qualidade, não era resultado de uma “crise”, era, isso sim, um projeto – muito bem sucedido por sinal – das elites nativas, que definiram como desnecessário e irrelevante a educação do povo. Dito de outra forma, não educar o povo era o projeto.

Nos países vizinhos os projetos de independência tinham na educação do povo o seu corolário, educar o povo na Argentina, no Uruguai ou no Paraguai, fazia parte do projeto de consolidação do processo de libertação do jugo colonial. No Brasil isso não se deu, as elites nacionais mostram um desprezo histórico



“Agora somos chamados pelo Estado brasileiro a deliberar uma nova proposta de Plano Nacional de Educação, um Sistema Nacional de Educação.”

pelo povo, uma identidade voltada para os valores dos colonizadores de todos os tempos o que estaria expresso em nosso currículo, nas marcas culturais colonialistas presentes em nossa sociedade.

Desde o Manifesto dos Pioneiros em 32, levamos 31 anos lutando para só em 1961 conquistarmos nossa primeira LDB, completamente desfigurada pelo golpe de 1964. Resistimos e, no processo de democratização dos anos 80, em cinco CBEs, Congresso Brasileiro de Educação, onde reuniram-se milhares de trabalhadores e trabalhadoras da Educação, efetivamos a luta pela inclusão do Capítulo da Educação na Constituição Federal, e, apesar das derrotas no que se refere à exclusividade de verba pública somente para a escola pública, sustentamos importantes avanços e o maior deles é a garantia no texto constitucional do reconhecimento da Educação como direito de todos e dever do Estado.

Em seguida à aprovação da Constituição Cidadã, em 1988, iniciamos a luta por uma nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB, no âmbito então dos CONEDs, Congresso Nacional de Educação, que foi consolidada (a LDB não foi consolidada com Hage, mas foi o projeto que mais refletia os anseios da categoria. Foi consolidada no projeto Darcy Ribeiro) no Projeto Jorge Hage, em

1994 e era a expressão das mobilizações dos movimentos docentes e discentes organizados no Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública, articulados nos respectivos Fóruns Estaduais. Mas também em 1994, o projeto neoliberal definido no âmbito do Consenso de Washington foi vitorioso na eleição presidencial com FHC e, no Paraná, com Jaime Lerner.

Esse resultado eleitoral teve consequências diretas e imediatas na LDB que foi novamente desfigurada pela ditadura do neoliberalismo sob o pretexto de que era muito “detalhista”. Sofremos outras derrotas, mas resistimos. E fomos de novo à luta na construção do PNE – Plano Nacional de Educação, que também era uma determinação da LDB, outra vez reunindo mais de seis mil trabalhadores em Educação em outros CONEDs. Apresentamos nosso Projeto de Lei do PNE no Congresso Nacional e sofremos novo golpe. A uma proposta de PNE amplamente discutida na base pelos movimentos docentes, foi aprovada uma proposta elaborada por “consultorias”, em gabinetes, como era prática corrente daquele governo e dos que ainda permanecem vinculados a essa mesma política.

Agora somos chamados pelo Estado brasileiro a deliberar uma nova proposta de Plano Nacional de Educação, um Sistema Nacional de Educação. Temos agora a tarefa histórica de resgatar nossas propostas derrotadas pelo governo do Consenso de Washington e trazê-las para o amplo debate nacional realizado nas etapas municipais e estaduais da CONAE que foram realizadas por todo o território nacional. Enfim, tivemos o atendimento da nossa reivindicação histórica de que o Estado assumisse a responsabilidade de chamar uma Conferência Nacional de Educação, porque desde os anos oitenta isso esteve a cargo dos movimentos sociais.

Essa é a importância da CONAE, aqui estamos mais uma vez, com entusiasmo e com esperança, lutando pela efetivação do direito à Educação de todo o povo brasileiro, pelo direito ao conhecimento assim como do direito a comer, direito a conhecer e a conhecer-se, direito a uma formação humana e emancipatória, uma educação para sermos todos dirigentes.

E estamos, mais uma vez, e como sempre, reafirmando o direito a vincular a educação à cidadania, à liberdade, à emancipação, contra os ataques da meritocracia, da competição e da desumanização. E o fazemos como forma de afirmar a esperança, a esperança militante em defesa da Educação Pública, Gratuita, Universal e Laica para todos o povo brasileiro.



Debates na Conae apontarão planos e metas para a educação nacional

Eixos abrangem os principais temas para construção de um sistema nacional articulado de educação

EIXO I

Papel do Estado na Garantia do Direito à Educação de Qualidade: Organização e Regulação da Educação Nacional

Nesse eixo, é central:

- Reafirmar a necessidade de criação do Sistema Nacional de Educação (SNE), da regulação e controle do ensino privado e a garantia do direito à educação e de políticas de renda mínima que dêem sustentação e garantam a concretização desses direitos.

- Propor a elaboração do Plano Nacional de Educação que deverá estabelecer metas e objetivos prioritários para a Educação brasileira para o período 2011 a 2021.

- Restabelecer o Fórum Nacional de Educação que entendemos que deve, além de ter caráter consultivo, ter caráter deliberativo. Definir o regime de Colaboração e atribuir as responsabilidades da União, Estados e municípios, e os mecanismos de sua implementação, inclusive e, principalmente, no que toca ao financiamento.

- Definir a função social da educação e, como apresenta um ecletismo, estabelecer uma concepção coerente com uma educação emancipatória, que reafirme direitos de cidadania e garanta o direito ao conhecimento.

- Institucionalizar legalmente a forma pela qual todo PNE deve ser elaborado: com discussões que venham desde a

base municipal. Essa sistemática está reiterando a forma do Fórum Nacional de Educação, que deverá se reunir para debater as grandes políticas nacionais de educação.

No item "g" e no item "j" do parágrafo 34, se faz referência à criação de conselhos municipais e sistemas municipais de educação, e está muito forte a questão normativa dos conselhos municipais. As experiências que temos tido na relação com alguns poderes municipais revelam um grau de mandonismo, autoritarismo e patrimonialismo que põem por terra os argumentos da democratização pela descentralização aos municípios.

O mais importante é lutarmos por uma ênfase nas normas comuns para a gestão democrática, com foco, sobretudo, em dois pontos: por um lado a **questão curricular**, uma vez que ainda estamos regidos por diretrizes definidas no governo FHC; e por outro a gestão democrática, cuja normatização tem sido delegada aos Estados e municípios e, até hoje, não têm definição. Para efetivarmos a gestão democrática é necessário apontar para uma orientação nacional, através de uma lei nacional e não apenas políticas nacionais. Temos que exigir uma composição mais repre-



sentativa dos Conselhos Municipais, que via de regra, quando existem, estão sob o estrito controle do executivo. O documento-referência fala em "visão sistêmica" e, como dizia Paulo Freire, as palavras são conotadas historicamente. Essa expressão remete a uma dimensão funcionalista em contraposição a uma visão dialética da educação, que está presente em outras passagens do documento.

No parágrafo 34, item "K", fala em

"estabelecer" uma base nacional comum, e estas existem, mas foram definidas sob o governo da privatização e do desmonte da Educação Pública e do Estado.

SOBRE O SISTEMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO E O FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO: A consolidação de um Sistema Nacional de Educação e do Fórum Nacional de Educação exige mudança na Lei de Diretrizes e Bases da Educação para garantir essa implementação.

EIXO II

Qualidade da Educação, Gestão Democrática e Avaliação

Reiteramos um conceito de qualidade socialmente referenciada, a garantia do direito ao conhecimento e ao conteúdo que se volte à compreensão crítica da realidade. Uma concepção de avaliação coerente com essa qualidade, vinculada a um conceito também coerente de avaliação e de gestão democrática.

A democratização da educação se dá pela garantia de acesso ao conhecimento para todos e todas. E que todas as condições para que tal se realize, devem ser garantidas pelo Estado brasileiro na forma pública, gratuita, laica e de qualidade. Não é a qualidade do mercado, vinculada essa à produtividade, reduzida ao desenvolvimento de competências e habilidades para o mercado, e que desconsidera a formação integral do ser humano.

No que se refere à gestão democrática, reivindicamos a aprovação de lei nacional, conforme já apontamos no Eixo I. O eixo define o princípio da gestão democrática no parágrafo 65 do documento referência e inclui as escolas privadas, o que consideramos um avanço. No parágrafo 66, define gestão democrática e participativa. Considera como aspectos imprescindíveis, como afirma o parágrafo 70, "a autonomia, a representatividade social, o acesso à informação, à formação e ao exercício da/para a cidadania". Que não constitui um fim em si mesma, mas um importante instrumento do processo de superação do autoritarismo, do individualismo e das desigualdades sócio-econômicas.

Considerando que a gestão demo-

crática é apenas uma pequena parcela da democratização da escola, e que nem isso o Estado brasileiro ainda garantiu plenamente, fica evidente quantas lutas temos por fazer e a importância de não só reafirmarmos o princípio, mas exigirmos que isso se estabeleça em lei nacional.

Quanto à avaliação, repudiamos todas as formas de avaliação de caráter meritocrático, punitivo, baseado em termos de competição – que nega a solidariedade; premiação – que nega os planos de carreira e os direitos conquistados; bônus – que rompe com a isonomia com os aposentados; com política de metas de caráter empresarial – que nega a humanidade de alunos e professores, e as peculiaridades do desenvolvimento humano.

Reiteramos os princípios da avaliação diagnóstica, processual, vinculada a políticas de formação inicial e continuada e que inclua avaliação institucional e dos gestores do ensino público em todos os níveis.

No parágrafo 73: os conselhos municipais de educação devem ter sua função revista como instância deliberativa, uma vez que não podem legislar em contraposição ao CNE, exemplo disso foram as várias distorções produzidas no âmbito municipal em torno do Ensino Fundamental de 9 anos, uma vez que os municípios, como unidades menores, também estão mais suscetíveis à pressão e às injunções dos interesses empresariais privados que incidem sobre o poder local e que se sobreponem ao interesse da sociedade.



EIXO III

Democratização do Acesso, Permanência e Sucesso Escolar

Nesse eixo, são tratadas as lutas históricas pelo direito à Educação, pela democratização do acesso, permanência e democratização do conhecimento. Reafirma os princípios da gratuidade, da laicidade, da obrigatoriedade, da universalização do acesso, da gestão democrática, da ampliação da jornada escolar, da educação em tempo integral, da garantia de qualidade, definida nos termos da educação emancipatória, humanizadora contra a visão mercantil da competição e do mérito.

Trata da universalização do ensino fundamental e reconhece que foi insuficiente ao não garantir a democratização

do conhecimento, que continua monopólio de poucos. Entendemos que o aluno tem “sucesso escolar” quando, de fato, aprende de forma crítica e significativa. “Sucesso” como aparece no texto, também é uma expressão conotada, nos documentos do nefasto período de FHC / Paulo Renato / Lerner / Salyba. A expressão “acesso, permanência e sucesso” tinha um viés de descentralização a qualquer preço. E nós sabemos o que significaram, na prática, as políticas de descentralização: descentralizava-se a execução e o financiamento, e centralizavam-se fortemente as decisões.



Rodrigues Pozzebon/ABr

Alunos(as) do Ensino Fundamental

EIXO IV

Formação e Valorização dos Profissionais da Educação

Afirmamos nesse eixo o termo “trabalhadores da educação” como categoria teórica que retrata uma classe social: a dos trabalhadores, para sustentar essa perspectiva classista. Afirmamos a indissociabilidade da formação inicial e continuada e da valorização para a garantia da qualidade da educação no Brasil. O histórico de descaso, de desvalorização e de precarização das condições de trabalho, fazem com que a educação nacional apresente os índices vergonhosos que revelam o atraso, a irrelevância com que o poder público tratou a educação pública em toda a história brasileira.

A formação continuada não pode estar relegada à iniciativa individual e sim ser tratada como política pública vinculada à valorização e a melhoria permanente da educação. Deve ser pensada como direito dos trabalhadores em educação e dever do Estado. O parágrafo 154 resume os princípios em que a formação deverá se dar.

O maior problema apresentado nesse eixo, no que se refere à formação inicial e continuada, é a abertura indiscriminada para a formação inicial

á distância, responsável por escândalos e fraudes de todo tipo num comércio deslavado de diplomas que só fazem aprofundar as desigualdades sociais e educacionais em nosso país. É um tema complexo, envolve poderosos interesses econômicos e políticos em jogo, e envolve os interesses das pessoas que fizeram esses cursos e, em muitos casos, foram convencidas de uma qualidade que essa formação está longe de poder garantir, sobretudo na formação inicial. Nossa defesa em todo o documento referência, é que, **a formação inicial seja exclusivamente presencial**.

Também ressaltamos a importância de que todos os planos de carreira atendam às Diretrizes para a Carreira e Remuneração, e o disposto na lei nº 12.014, de 6 de agosto de 2009, que reconhece as trabalhadoras de creche, chamadas de atendentes, educadoras, seja qual for a denominação, passam a ser reconhecidas como professoras e devem constar de um plano de carreira único como profissional do magistério:

Art. 61. Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício



Renato Araújo/ABr

Mobilização de educadores em Brasília em defesa do PSPN

e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são:

I – professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio” (...).

É importante que nos debates tenhamos presente o conceito de valorização sempre vinculado às condições de trabalho, salário, planos de carreira, formação inicial e continuada e finan-

ciamento necessário à atender à dívida histórica do Estado brasileiro para com o povo brasileiro.

E, aspecto fundamental, para que se comece a implementar de forma séria uma política nacional de valorização, é a implementação imediata da lei 11.738/2008, que institui o Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) para toda a categoria da Educação em todo o Brasil.

EIXO V

Financiamento da Educação e Controle Social

É central a discussão sobre as Diretrizes de Carreira e dá indicativos das políticas de financiamento, reafirma a política de fundos, ainda necessária, pois se não tivéssemos a garantia de recursos vinculados à educação, a situação que é ruim seria muito pior. Mas apresenta algo que faz avançar nessa discussão, que é a afirmação e explicitação da necessidade do controle social.

Devemos ampliar e regulamentar a participação das entidades sindicais de docentes nos conselhos do

Fundeb, ampliar a representatividade da sociedade civil nos conselhos e fazer mudanças na lei para que o gestor público que não compra os dispositivos seja criminalmente penalizado. Nunca haverá recursos suficientes para a educação brasileira enquanto não aperfeiçoarmos os mecanismos de controle social sobre os recursos. Há dados que apontam que 95% dos municípios brasileiros apresentam desvios de recursos federais. Esse quadro só será revertido se a sociedade civil, as representações docentes

e de pais e mães tiverem efetiva representação nas instâncias de fiscalização e controle social dos recursos da educação.

O eixo apresenta como proposta de financiamento as propostas históricas do movimento sindical da educação no que se refere à vinculação ao PIB: 7% até 2011 e 10% até 2014. Entendemos que os recursos destinados ao Sistema S sejam revistos e suspensos. As entidades empresariais, que foram as que mais acumularam riquezas no século XX, podem perfeitamen-

te sustentar seus sistemas privados de ensino, que realizam uma educação fundada numa concepção tecnocista, instrumental. Esses recursos, em 2007, chegaram a cerca de R\$ 12 bilhões. Temos que reivindicar que esses recursos sejam realocados ao Ministério da Educação para financiar o sistema público de ensino, inclusive a educação profissional, que ainda que forme para o mundo do trabalho, não deve ser desprovida da apropriação do conhecimento para uma formação integral, crítica, solidária.

EIXO VI**Justiça Social, Educação e Trabalho: Inclusão, Diversidade e Igualdade**

Apresenta um conjunto de políticas educacionais para uma escola que atenda e eduke a todos e todas respeitando a diversidade e suas especificidades. Trata a diversidade de gênero, étnico-racial como um aspecto positivo da nossa formação como povo. Incorpora esses elementos na proposição de políticas que, dentro da universalidade, atendam também as especificidades dos sujeitos que tiveram suas identidades e suas culturas historicamente negadas.

Também trata das diversas modalidades de ensino, como Educação do Campo, Especial, Prisional, Ambiental. Incorpora demandas do segmento Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros (LGBT) que tem reivindicações legítimas que passam a ter visibilidade a partir das

exigências dos movimentos. É um eixo que apresenta muitas contradições. Ao ressaltar as diversidades, não problematiza o fato de que as diferenças são hierarquizadas e transformadas em justificativas para a desigualdade no processo de consolidação do capitalismo. Indica as políticas para a educação profissional e a necessidade de políticas para crianças, adolescentes e jovens em situação de risco.

Nesse contexto, urge aprofundarmos a discussão sobre a progressiva criminalização da juventude popular e sobre as consequências da presença da polícia na escola. Devemos refletir sobre a profunda crise da escola quando as soluções para os problemas de precarização da vida e das condições de trabalho vêm na forma da policialização e da criminalização.

Questionamos o conceito de “educação para a paz” porque é um conceito liberal, despoliticizado, que não considera a injustiça social, a desigualdade, o desmonte do Estado público e das políticas sociais como produtores da violência. E não considera também a produção midiática da cultura do medo, da violência que, na mesma lógica, produz também uma economia do medo, ou seja, a violência também dá lucro em cercas eletrificadas, segurança privada, câmeras de vigilância etc.

Sobre a Educação Ambiental o documento não trabalha com categorias que explicam a devastação ambiental produzida pelo capitalismo, dada a forma como apresenta o tema no item “f” do parágrafo 277. No item “g” do mesmo parágrafo, propõe uma política

de material didático na perspectiva da diversidade. Entendemos que é uma categoria insuficiente para definir uma política de currículo. Não se trata apenas de diversidade, mas de fazê-lo na perspectiva da objetividade da ciência e não da diversidade. Se os conteúdos da História atenderem para essa categoria, a história da mulher, do negro, dos povos indígenas, serão contempladas no currículo. O que produz a ocultação é a ideologia, que é sempre feita de lacunas e de silêncios.

Ao tratar das políticas de inclusão de adolescentes e jovens com deficiência no mundo do trabalho, temos que ter claro que se trata de inserir no mundo do trabalho capitalista! De maneira geral, expressa uma visão ingênua das relações de trabalho sob o capital.

CONAE 2010: PROPOSTAS DE EMENDAS DA APP-SINDICATO AO DOCUMENTO REFERÊNCIA**• Emendas do EIXO I**

Proposta aditiva: depois do parágrafo 57 acrescentar:

Parágrafo 58 - Alterar a LDB para garantir na forma da Lei a implementação do sistema Nacional de Educação e do Fórum Nacional de Educação.

Parágrafo 59 - Estabelecer em Lei Nacional as normas comuns para a gestão democrática da escola em todo o território nacional, cujo princípio está definido, não só na LDB, no PNE, na EC53 e na Lei nº 11.494/2007, como também no Art. 206, inciso 7 da Constituição Federal, que até hoje, 21 anos depois, aguarda regulamentação.

• Emendas do EIXO II

Parágrafo 67: supressiva: na quarta linha, após “ao mesmo tempo”, suprimir “possibilitar a inter-relação desse sistema com o modo de produção e distribuição de riquezas”, e a partir de “com a organização da sociedade...”, segue igual.

Parágrafo 76: aditiva: na sétima linha, após “sujeitos políticos” acrescentar “e sua representatividade”.

Parágrafo 86: aditiva: acrescentar no item “I”: “a necessária e urgente realização de uma Conferência Nacional de Currículo, para discussão e revisão crítica dos PCNs, com vistas a sua superação, uma...”.

Item “j”: aditiva: na terceira linha, após “planos de carreira”, acrescentar “e remuneração”. Devemos reafirmar a necessidade e a urgência de melhores

salários, além dos planos de carreira.

Item “k”: substitutiva - terceira e quarta linhas, em lugar de “melhoria do desempenho escolar e para o sucesso...”, reafirmar o princípio da qualidade social e do chamado “sucesso” traduzidos em “garantia da aprendizagem crítica, significativa”.

Parágrafo 107: substitutiva: “A educação para a autonomia, a solidariedade, a criatividade, a crítica, exige a garantia de acesso aos conteúdos numa perspectiva crítica, reflexiva, que incorpore e supere a memorização e a fragmentação do conhecimento. Como espaço de relações, cada instituição é única, fruto da sua história particular, de seu projeto e de seus agentes. Como lugar de pessoas e de relações, é também um lugar de representações e de prática sociais. Nesse contexto, a formação, na sua integralidade, dentre outras intenções, deve: contribuir para o desenvolvimento humano, primando por relações pautadas por uma postura ética; ampliar o universo sociocultural dos sujeitos da educação”.

Justificativa: o parágrafo na forma original apresenta como problema o trabalho com conteúdos, ao referir-se a tal como “conteudismo”, à “memorização” como se pretendêssemos negar os conteúdos e que os educandos não memorizassem, sendo que a memória faz parte da aprendizagem. Essa abordagem remete às pedagogias do “aprender a aprender” que serviram para desconstruir o papel da teoria e da formação acadêmica do professor, afirmando que se aprende “fazendo” e que o conhecimento científico não é importante na formação docente.

Não concordamos com as dúvidas colocadas sobre a centralidade da escola para a garantia de acesso ao conhecimento numa sociedade com desigualdade extrema, o espaço da escola pública, gratuita, de qualidade social, laica, é fundamental e insubstituível para as maiorias historicamente excluídas de todos os direitos, dentre eles, à educação.

Parágrafo 111: supressiva : na última linha, suprimir a expressão “*do agir e do fazer*” e manter “do conhecimento”.

• Emendas do EIXO III

Substitutiva geral: todas as vezes em que aparecer a expressão “sucesso escolar”, que seja substituída por “que proporcione a garantia de aprendizagem crítica, significativa”.

Parágrafo 121: aditiva: sobre os elementos constitutivos da gestão democrática, é importante sempre reafirmarmos o princípio da representatividade dos segmentos. Portanto, na primeira linha, após “podem ser apontados”, acrescentar: “representatividade”, e segue igual, “participação, autonomia...”.

Parágrafo 143: aditiva: devemos considerar entre as diferenças educacionais nominadas, também “a desigualdade econômica dos Estados”, após o final do parágrafo...

Parágrafo 145: item “o” supressiva: Na sexta linha, após “e municípios”, suprimir todo o restante desse item.

• Emendas do EIXO IV

Proposta: Que em todas as referências feitas à “qualidade” do ensino, que seja acompanhada do termo “social”, para reiterarmos que não se trata de qualidade genérica ou para o mercado.

Parágrafo 161: fala em “superar paulatinamente as soluções emergenciais” tais como “cursos de graduação à distância; cursos de duração reduzida”, etc. Entendemos que deve-se estabelecer um prazo para tal superação. Sugerimos o prazo de até 2014 para tal superação, com a progressiva ampliação do financiamento e da oferta pública e gratuita de formação inicial presencial de qualidade social para a melhoria efetiva da qualidade de ensino, acompanhada da melhoria das condições de trabalho na escola, tanto para os trabalhadores quanto para os alunos.

Parágrafo 162: que os termos “competências e habilidades” remetem às “pedagogias das competências”, ou “pedagogias da prática” sejam substituídos por “conhecimentos e saberes”.

Parágrafo 169: supressiva: suprimir o texto entre parênteses, na terceira linha do parágrafo: (se presencial ou a distância).

Parágrafo 170: substitutiva: É adequado pensar que toda formação inicial deverá se dar de forma exclusivamente presencial, inclusive aquelas destinadas aos professores leigos que atuam nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio, quanto aos professores de educação infantil e anos iniciais do fundamental em exercício, possuidores de formação em nível médio.

Parágrafo 171: supressão total.



Parágrafo 173: supressão total

Parágrafo 174: Substitutiva parcial: na segunda linha, após “a formação”, acrescentar “continuada de professores” por meio de... E segue igual.

Justificativa: Nesse parágrafo reiteramos nossa posição sobre a formação inicial e consideramos que algumas modalidades de EAD podem, sim, contribuir na formação CONTINUADA e demais considerações apresentadas no parágrafo.

Parágrafo 175: aditiva: na primeira linha, após “modalidades de formação”

acrescentar, “continuada”.

Parágrafo 183, item “p” - aditiva e supressiva: na segunda linha, onde se lê, “coordenados pelas universidades”, acrescentar “públicas”; na quarta linha, onde se lê, “através de parcerias”, suprimir toda a expressão.

Parágrafo 184, item “f”: supressiva: suprimir todo o parágrafo, pois é muito genérico e abre para interesses privados e ONGs que pouco podem intervir para a melhoria da educação que necessitam de políticas e de financiamento público.

Parágrafo 185: aditiva: item “e”: na se-

gunda linha, ao final do item, acrescentar: “garantir que as 300h de estágio se realizem efetivamente na escola”.

Parágrafo 199: aditiva: item “d”: Ao final do parágrafo, acrescentar: “que todos os planos de carreira atendam às Diretrizes para a Carreira e Remuneração, e o disposto na lei nº 12.014, de 6 de agosto de 2009, que reconhece as trabalhadoras de creche, chamadas de atendentes, educadoras, seja qual for a denominação, passam a ser reconhecidas como professoras e devem constar de um plano de carreira único como profissional do magistério”.

• Emendas do EIXO VI

Parágrafo 225: aditiva: ao final do parágrafo, no item “a”: que os recursos destinados ao ‘Sistema S’ sejam revistos e suspensos. As entidades empresariais, que foram as que mais acumularam riquezas no século XX, podem perfeitamente sustentar seus sistemas privados de ensino, que realizam uma educação fundada numa concepção tecnicista, instrumental. Esses recursos que, em 2007 chegaram a cerca de 12 bilhões de reais. Que esses recursos sejam realocados ao Ministério da Educação para financiar o sistema público de ensino.

Propostas da 7ª Conferência Nacional de Educação da CNTE

As propostas referem-se aos eixos estruturantes do Sistema Nacional de Educação (SNE) e do Plano Nacional de Educação (PNE)

1 Sobre o Financiamento:

Emenda aditiva: Novas fontes de recursos para a educação:(I) PEC 277/08 – fim da DRU (Desvinculação das Receitas da União da educação e extensão da obrigatoriedade da pré-escola ao ensino médio; (II) Fundo Social: transferência das riquezas do pré-sal para programas nas áreas de combate à pobreza e desenvolvimento da educação, da cultura, da ciência e tecnologia e da sustentabilidade ambiental, devendo 50% desses recursos serem destinados à educação pública.

Reforma Tributária: princípios devem ser pautados com justiça social, e equilíbrio regional. Priorizar a garantia de recursos para a efetivação de direitos sociais e para a distribuição da renda. Deve ser capaz de vincular adequadamente os tributos (impostos, taxas e contribuições) ao investimento educacional, para que as políticas de substituição dos impostos pelas contribuições sociais e a renúncia e a guerra fiscais não prejudiquem o financiamento público da educação.

Pautar o debate sobre o CAQ (Custo-Aluno-Qualidade) para mensurar as demandas educacionais por níveis, etapas e modalidades, e em relação ao pagamento do pessoal, dos diversos custeos e investimentos.

Caberá à União: coordenar o

processo de equiparação proporcional dos investimentos per capita da educação básica e superior, a fim de eliminar o ‘abismo do financiamento’ existente entre os dois níveis, e, assim, possibilitar a elevação da qualidade da educação básica.

Financiamento da EJA: rever o limitador de 15% do FUNDEB para investimento na EJA (art. 11 da Lei 11.494) pode significar um gargalo à erradicação do analfabetismo caso não haja outras competências significativas da União.

Creche: as ações governamentais devem focar o atendimento público, em contraposição a sugestões parlamentares no congresso que visam ampliar a rede privada. Só será um direito reconhecido se sua forma for pública, gratuita, laica e de qualidade social.

Recursos: Liberalização integral dos recursos constitucionalmente vinculados à educação dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei Complementar (LC) 101/00, principalmente os que se destinam à reformulação dos planos de carreira, conforme prevê a lei do piso salarial. Precisa ser pauta do PNE e sobretudo das ações do Executivo e do Parlamento federais, para corrigir uma sobreposição infraconstitucional à Carta Maior que tem impedido a efetiva valorização dos profissionais da educação em diversas localidades.

Reforçar a aplicação do art. 69, § 5º da LDB, que deverá constar da

Lei de Responsabilidade Educacional e exigida em todos os convênios do Ministério da Educação, assim como a regulamentação do PSPN, de acordo com a Lei 11.738, julgada constitucionalmente pelo STF.

2 Sobre a Gestão democrática

Repudiamos toda forma de gestão da escola que tenta introduzir na escola os conceitos de gestão empresarial e tecnocrática. Essa nova prática educacional caracteriza-se pelo aprofundamento do autoritarismo do sistema e das direções escolares contra o princípio da democracia. Reafirmamos a gestão democrática como um dos princípios da democratização da escola em oposição e resistência a um projeto pautado meramente na produtividade, no desempenho individual de escolas, estudantes e profissionais.



“Repudiamos toda forma de gestão que tenta introduzir na escola os conceitos de gestão empresarial e tecnocrática”

Reafirmamos que a gestão deve estar inserida no processo de relação da instituição educacional com a sociedade, de tal forma a possibilitar aos seus agentes a utilização de mecanismos de construção e de conquista da qualidade social na educação. Deve ter como princípios fundamentais: o caráter público; a inserção social e a gestão

democrática, as práticas participativas, a descentralização de poder, a socialização das decisões de maneira a desencadear um permanente exercício de conquista da cidadania, concebida como materialização dos direitos fundamentais legalmente constituídos, entre eles o direito à educação.

A gestão democrática deve abranger também: a realização de conferências, a livre organização sindical, estudantil e da comunidade; o planejamento coletivo; a avaliação e o controle social.

Proposta da CNTE para a gestão democrática

A proposta da CNTE para a gestão democrática levada ao SNE considera cinco questões: I) a competência privativa da União para legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional; II) a divisão das competências legais, normativas e exec

utoras do SNE entre os sistemas de ensino federal, estaduais e municipais; III) a participação democrática de todos os atores educacionais representados na Conae no processo de planejamento, elaboração, implementação e avaliação das políticas públicas; IV) a garantia de controle

legislativo, jurídico e social das políticas educacionais e; V) a gestão democrática das escolas, com eleição direta para diretor(a) e conselho escolar.

Fórum Nacional de Educação: deve cumprir função consultiva, (APP propõe: também deliberativa) de articulação, organização, acompanhamento da Conae. Parte das entidades educacionais que integram a Conae deve compor sua estrutura, a ser mantida pelo MEC.

As competências da União estão definidas nos artigos 8º e 9º da LDB, devendo, o § 1º do art. 9º prever a autonomia administrativa e financeira do conselho Nacional de Educação, a fim de torná-lo órgão normativo tanto do sistema federal quanto do Sistema Nacional de Educação – à luz das deliberações da Conae. A sua composição deve manter o princípio da ampla representação social.

Os artigos 10 e 11 da LDB devem prever a participação democrática de todos os sujeitos educacionais, eleitos por seus pares, nos conselhos de educação estaduais e municipais, os quais devem manter funções consultivas, normativas, fiscalizadoras e deliberativas dos seus respectivos sistemas. Não poderão

sobrepor-se às deliberações do CNE, tendo em vista o princípio da relativização da autonomia federativa que abrange o SNE, bem como pelo fato de a Constituição não ter concedido soberania aos sistemas estaduais e municipais em matéria de legislação e normatização.

Alteração no artigo 14 da LDB mediante aprovação de Proposta de Emenda Constitucional que vise assegurar eleição direta para direção escolar e para os conselhos escolares. A aprovação do PLS 344/07, do Senado Federal caminha no sentido de efetivar essa conquista.

O atual artigo 16 da LDB deverá ser precedido de outro que institucionalize o sistema Nacional de Educação, tendo a Conae e o Fórum Nacional de Educação com instâncias de articulação dos sistemas com a sociedade.

Gestão do PAR e do PDE do governo federal: garantir a efetiva participação dos profissionais e da comunidade escolar na elaboração dos planos voltados aos sistemas e às escolas, conforme versa as orientações do MEC. Na maioria das redes de ensino, as secretarias de educação realizaram os planejamentos de forma terceirizada ou individual.

Sobre a Lei de Responsabilidade

Educacional: garantir que os sistemas de ensino discutam com os profissionais da educação a elaboração ou adequação dos planos de carreira, que devem ser, preferencialmente, unificados.

Fundeb: que a Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade agregue representação do Fórum Nacional de Educação, como forma de democratizar o acesso dos trabalhadores às decisões. Que os entes federados assumam o compromisso de capacitar regularmente todos os membros do conselho de acompanhamento e controle social do Fundeb, bem como os conselheiros escolares.

3 Sobre a Valorização dos Profissionais da Educação:

O SNE e o PNE devem resgatar o conceito do Pacto de 1994, com as devidas atualizações, e situar a valorização dos profissionais da educação no centro do debate educacional. A classificação de profissionais da educação e os fundamentos da formação contidos na Lei 12.014/09

deve ser a base para a regulamentação dos incisos V e VIII e § único do artigo 206 da CF/88, modificados ou introduzidos pela EC 53/06.

Diante dessa nova perspectiva de profissionais da educação, o SNE e o PNE devem prever a regulamentação de todos os dispositivos constitucionais referentes ao tema, sob a lógica da indissociabilidade dos elementos da carreira, que compreende a formação, o salário, a jornada, as condições de trabalho e o ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, pelo regime estatutário.

Formação: a Conae deve indicar a institucionalização do Decreto 6.755/09, que versa sobre a Política Nacional de Formação de Professores. Esta legislação deve absorver, ainda, as indicações apontadas no art. 5º, incisos XI a XV da Resolução do CNE/CEB nº 02/09 – que também observam princípios e níveis de abrangência e colaboração entre os sistemas para a oferta da política de formação – bem como prever a formação inicial dos professores exclusivamente em cursos presenciais, exceto nas regiões onde não for possível.

21ª Área de Formação Profissional, instituída pelo CNE, o MEC deve



Temas debatidos referem-se a Financiamento, Gestão democrática e Valorização dos profissionais da educação

encaminhar projeto de lei ao Congresso propondo a obrigatoriedade da formação dos Funcionários de Escola dentro do eixo profissional “Serviço de Apoio Escolar”. O MEC deve transformar o Profissional em política pública efetiva para que possa ser oferecido tanto na rede federal da educação tecnológica (CEFETs e IFETs) como pelos sistemas estaduais e redes municipais, nas escolas públicas.

Cabe ao CNE normatizar o inciso III do novo art. 61 da LDB, referente às áreas de formação em nível superior para atuação profissional. Reformular os cursos de Pedagogia e as Licenciaturas (currículo, estágio, práticas docentes, tecnologias de informação e comunicação etc.), bem como reforçar a importância dos cursos Normais de nível médio na perspectiva de um primeiro nível para a formação docente com foco de atuação na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental. Paralelamente poder-se-ia garantir vagas em instituições públicas de ensino superior aos formandos do Curso Normal, como forma de possibilitar a continuidade da formação para a profissão de professor.

Que a Conae discuta as redações subsequentes ao art. 61 da LDB. A proposta do MEC de alteração do art. 62 não mantém coerência com a Lei 12.014. O corte à formação de professores nega a essencialidade da habilitação da todos os profissionais da educação. Prever critérios de formação para as três categorias de profissionais listadas no art. 61 da LDB e em estender o requisito de notas do ENEM também para as graduações dos Funcionários.

Caberá ao Fórum Nacional de Educação, através das indicações apontadas pela Conae, aprofundar o debate com o MEC, o CNE e os sistemas, acerca da reformulação dos currículos dos cursos de formação dos profissionais da educação; da reorientação das pós-graduações

nesta área – inclusive sob a forma de acesso dos profissionais, recentemente contemplada por meio de programas da Capes – e da adaptação dos professores às áreas de conhecimentos previstas na Resolução CEB/CNE nº 3/98, às quais integram a concepção do projeto piloto Ensino Médio Inovador, proposto pelo MEC em parceria com os sistemas de ensino estaduais.

EMI e o ENEM: O Projeto do Ensino Médio Inovador deve preocupar-se em acompanhar o impacto das mudanças no ENEM – que estão sendo propostas pelo MEC – afim de preservar os avanços e rever possíveis retrocessos, sobretudo em relação aos princípios que motivaram a interiorização das universidades e dos institutos tecnológicos e para que o Enem não sirva de instrumento de avaliação de desempenho de caráter classificatório, punitivo e meritocrático.

“O Projeto do Ensino Médio Inovador deve preocupar-se em acompanhar o impacto das mudanças no Enem”

O MEC e o CNE também devem supervisionar a aplicação do conceito de ‘áreas do conhecimento’ a ser adotado pelos sistemas, com vistas a primar pela interdependência das disciplinas e dos conteúdos e não por suas fusões, o que certamente descharacterizaria a proposta pedagógica - retornando a uma educação instrumental – e provocaria onda de demissões de professores.

Carreira: as leis que se seguirão à do piso salarial profissional nacional do magistério devem buscar regular as bases de atuação dos profissionais sob a ótica sistêmica da educação. A valorização profissional é uma das políticas estruturantes para qualidade social da educação, e por isso deve manter relação com o fi-



Temas debatidos referem-se a Financiamento, Gestão democrática e Valorização dos profissionais da educação

nanciamento, a gestão democrática e a avaliação (dos sistemas, das escolas, dos profissionais e dos estudantes de forma articulada).

O PL 1.592/03, em trâmite na Câmara dos deputados, dispõe de parte dessa compreensão e a Resolução CNE/CEB nº 02/09 também. Enquanto aquele não é aprovado, cabe aos sistemas se comprometerem em instituir as diretrizes emanadas pela Resolução do CNE, principalmente quando da reformulação prevista no art. 6º da Lei 11.738/08.

Que a União envide esforços junto aos sistemas de ensino e o Fórum Nacional de Educação no sentido de discutir a regulamentação do art. 206/ VIII da CF/88, que prevê a extensão do PSPN para todos os profissionais da educação.

Que os sistemas de ensino, imediatamente, incorporem os preceitos da Lei 11.301 nos planos de carreira dos profissionais da educação, a qual prevê a contagem do tempo de serviço dos professores nas funções de direção escolar, coordenação e assessoramento pedagógico para a aposentadoria especial.

Outra condição fundamental para melhorar as condições de trabalho diz respeito ao número de alunos por turma. É preciso a garantia das

seguintes relações: i) na educação infantil: de 0 a 2 anos, seis crianças por professor(a); de 3 anos, até 10 crianças; de 4 a 5 anos, até 15 crianças; ii) no ensino fundamental: nos anos iniciais, 20 crianças por professor(a); nos anos finais, 25 estudantes por professor(a); no ensino médio, 30 estudantes por professor; e, iv) no ensino superior, até 35 estudantes.

Cabe à Conae, ao Fórum Nacional e aos Conselhos de Educação, juntamente com os órgãos executores dos sistemas de ensino e as entidades representativas dos trabalhadores, organizarem a discussão sobre a avaliação docente e não docente com o objetivo de inseri-la nos planos de carreira dos profissionais da educação, no PNE e na própria LDB, caso esta opte em agregar um capítulo sobre a valorização dos profissionais da educação.

Revogação de todos os dispositivos constantes em legislações federais, estaduais e municipais, que instituem ou possibilitem a adoção da avaliação meritocrática/punitiva, como as previstas nos incisos XIII, XV e XVIII, do art. 2º do Decreto nº 6094/2007, que dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.

EXPEDIENTE

Uma publicação da Secretaria de Imprensa e Divulgação e da Secretaria Educacional.

APP-Sindicato - Filiada à CUT e à CNTE - **Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná** - Rua Voluntários da Pátria, 475, 14º andar, CEP 80.020-926, Curitiba, Paraná - Fone (41) 3026-9822. Fax (41) 3222-5261 • Site: www.appsindicato.org.br • Presidente: Marlei Fernandes de Carvalho • Sec. Imprensa e Divulgação: Luiz Carlos Paixão da Rocha. Jornalistas: Andréa Rosendo (4962-PR), Edianês Vieira (7704-RS), Simone Giacometti (4441-PR) e Valnisia Mangueira (893-SE) - Projeto Gráfico e diagramação: Rodrigo Augusto Romani (7756-PR). • Sec. Educacional: Janeslei Aparecida Albuquerque | Assessora: Giselle Correa e Vanessa Reichenbach • Impressão: Gráfica World Laser - Tiragem: 3.000 mil exemplares.



Gestão Independência, Democracia e Luta - 2008-2011

• Marlei Fernandes de Carvalho - Presidente • Isabel Catarina Zöllner - Secretaria Geral • José Rodrigues Lemos - Secretaria de Políticas Sindicais • Janeslei A. Albuquerque - Secretaria Educacional • José Valdivino de Moraes - Secretaria de Funcionários • Miguel Angel Alvarenga Baez - Secretaria de Finanças • Clotilde Santos Vasconcelos - Sec. Adm. e Patrimônio • Edilson Aparecido de Paula - Secretaria de Municipais • Luiz Carlos Paixão da Rocha - Sec. Imprensa e Divulgação • Áurea de Brito Santana - Secretaria de Assuntos Jurídicos • Tomiko Kiyoko Falleiros - Secretaria de Aposentados • Silvana Prestes Rodacoswiski - Secretaria de Políticas Sociais • José Ricardo Corrêa - Secretaria de Organização • Maria Madalena Ames - Sec. de Formação Política Sindical • Mariah Seni Vasconcelos Silva - Secretaria de Sindicalizados • Lirani Maria Franco da Cruz - Sec. Gênero e Igualdade Racial • Idemar Vanderlei Beki - Secretaria de Saúde e Previdência